Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.374, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis à Associação dos Juizes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os seguintes bens móveis à Associação dos Juizes Mediadores da Seccional de Mediação e Arbitragem de Erechim/RS:

I – 10 (dez) cadeiras, patrimoniadas sob os números 28.561, 28.548, 28.437, 28.564, 28.552, 28.693, 28.436, 28.560, 28.695 e 28.551;

II – 01 (um) conjunto de três mesas, patrimoniado sob número 76.950;

III – 03 (três) mesas ergométricas patrimoniadas sob os números 76.952, 76.953 e 76.954.

§ 1.º A doação das cadeiras se dará através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, repartição onde estão lotados os bens.

§ 2.º As demais doações, elencadas nos incisos II e III deste artigo, se darão através da Secretaria Municipal de Administração, onde estão lotados.

Art. 2.º Os bens, objeto da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Junho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Poso
Secretário Municipal de Administração